



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **Daiana Santos** – PCdoB/RS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

PROJETO DE LEI Nº 1.702, DE 2025

Institui o Dia Nacional de Combate à LGBTfobia no Futebol, a ser celebrado anualmente em 13 de novembro, estabelece diretrizes para políticas de enfrentamento à discriminação no esporte e dá outras providências.

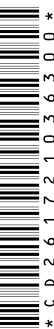
Autora: Deputada ALICE PORTUGAL

Relatora: Deputada DAIANA SANTOS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.702/2025, de autoria da Deputada Alice Portugal, institui o Dia Nacional de Combate à LGBTfobia no Futebol, a ser celebrado anualmente em 13 de novembro, estabelece diretrizes para políticas de enfrentamento à discriminação no esporte e dá outras providências.

Na justificção, a autora menciona a persistência de uma cultura de violência simbólica e física contra pessoas LGBTQ+ no meio futebolístico, manifestada em insultos, exclusão e até agressões em estádios. Esta proposição, ainda nas palavras da autora, inclui ações de prevenção, de repressão qualificada e de reconhecimento. Alinha-se, ainda, na sua visão, com a Lei Geral do Esporte e com decisões da FIFA e da CBF, entidades de nível mundial e nacional de gestão do futebol. Justifica, por fim, a escolha





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **Daiana Santos** – PCdoB/RS

da data 13 de novembro por se tratar de uma homenagem ao Coletivo de Torcidas Canarinhos LGBTQ+.

Não há apensados ao projeto principal.

O projeto foi distribuído às Comissões de Esporte; de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial; e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Na Comissão de Esporte (CE), a relatora, Deputada Laura Carneiro, manifestou-se pela aprovação da proposição. No voto apresentado, aprovado pela Comissão, afirma se tratar de um projeto oportuno, uma vez que apresenta medidas concretas para celebração da diversidade no esporte e para o combate a atos de violência em razão de orientação sexual ou identidade de gênero. Destacou, adicionalmente, a compatibilidade do disposto com a Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), em especial quanto aos objetivos do Sistema Nacional do Esporte e às ações de combate à violência e à discriminação. O Deputado Ossesio Silva apresentou voto em separado pela rejeição do Projeto de Lei 1.702/2025.

Nesta comissão, aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas comissões e o regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **Daiana Santos** – PCdoB/RS

Compete a esta Comissão, nos temas relacionados aos direitos humanos, minorias e igualdade racial, pronunciar-se sobre o mérito da proposição, nos termos do inciso VIII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A proposta é necessária por confrontar uma infeliz realidade em eventos esportivos no Brasil, em especial no futebol: a manifestação de posicionamentos discriminatórios e preconceituosos por atletas e torcedores. Uma das formas observadas de preconceito é justamente a LGBTfobia. No âmbito do futebol masculino, por exemplo, o Coletivo de Torcidas Canarinhos LGBTQ+ registrou faixas, gritos e cânticos homofóbicos em decisões de campeonatos estaduais de futebol em 2026.

Demonstra-se a oportunidade da iniciativa ao se localizar no texto constitucional diversas menções ao repúdio à discriminação. Trata-se de um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil (art. 2º, IV), de um direito individual e coletivo (art. 5º, XLI). Nesse sentido, é obrigação constitucional estabelecer leis para punir a discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais. Na medida em que a LGBTfobia promove um ambiente hostil, discriminatório e violento, faz-se fundamental uma regulamentação estatal para buscar mudar esse cenário.

A conscientização, a promoção de ações educativas e campanhas públicas, assim como o incentivo ao estabelecimento de políticas antidiscriminatórias no esporte, são respostas efetivas ao problema enfrentado. Igualmente, em outro acerto deste Projeto de Lei, busca-se a formação de comissões de ética e ouvidorias especializadas, somadas a previsão de sanções para os casos de LGBTfobia. Já existe precedente no futebol profissional, com a previsão de punição por atitudes discriminatórias no Manual de Competições 2026 da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **Daiana Santos** – PCdoB/RS

Destaco, ainda, se tratar de uma proposição conveniente, pois não impõe obrigação desproporcional, ou demasiadamente onerosa, às entidades do esporte, ao mesmo tempo em que os benefícios podem ser significativos. É imperativo que as entidades esportivas, os atletas e torcedores consolidem um ambiente mais acolhedor à diversidade nos eventos esportivos. Ainda que não elimine por completo práticas discriminatórias em razão de orientação sexual ou identidade de gênero, a implementação do Dia Nacional de Combate à LGBTfobia no futebol será positiva, por gerar maior conscientização e reflexão sobre o assunto no âmbito do esporte mais popular do país.

Por fim, destaco as Diretrizes do Comitê Olímpico Internacional (COI) sobre Justiça, Inclusão e Não Discriminação, em especial a orientação de tornar os locais de competição acolhedores para todas as pessoas e de as organizações esportivas avançarem na prevenção à discriminação. Além disso, cabe menção ao artigo 7 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que afirma o direito de proteção contra qualquer discriminação ou incitamento à discriminação. Há, portanto, importante fundamento para o mérito desta proposição também em normas internacionais.

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei 1.702 de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada DAIANA SANTOS
PCdoB/RS
RELATORA

